

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM-ASF

PROTOCOLO Nº. 0145226/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

	(-)					
Licenciamento Amb	LOC AMPLIAÇÃO	DEFERIMENTO				
Outorga Portaria Nº.:						
APEF Nº.:	APEF N°.:					
Empreendimento: D	ISTRIBUIDORA AMAR	AL LTD	4			
CNPJ: 21.759.758/ 0	001-88	Municíp	oio: Divinópolis			
Unidade de Conserv	/ação: Não					
Bacia Hidrográfica: I	Rio São Francisco.	Sub-Ba	cia: Rio Pará			
	533					
Atividades objeto	do licenciamento:					
Código DN 74/04		Descri	ção	Classe		
C-05-02-9	Fabricação de medical item C-05-01	Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01				
C-06-01-7	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos 5					
		All				
Medidas mitigadoras: ⊠ SIM □ NÃO Medidas compensatórias: □ SIM □						
Condicionantes: 3 Automonitoramento: ☐ SIM ☐ NÃO						

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Lucas de O. Vieira Vilaça – Tecnólogo em Gestão e Planejamento Ambiental Thiago L. R. Amorim – Técnico Químico	CRQ 02202126 CRQ 02102304
Responsável Técnico pela Área Ambiental da Empresa	
Márcio Araúio Ferreira - Supervisor de Meio Ambiente - Técnico Químico	-

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
PA COPAM nº. 00547/2005/001/2006 – LOC	Licença Concedida
PA COPAM nº. 00547/2005/003/2011 – REVLO	Em Análise

Relatório de Vistoria Nº. S-ASF 043/2011	DATA: 03/03/2011
--	------------------

Data: 03/03/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG-85.356/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA MG-107.967/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 03/03/2011 Página: 1/9
--------------	---	---------------------------------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva de ampliação para o empreendimento Distribuidora Amaral Ltda., para æ atividades de fabricação de medicamentos, produtos de perfumaria e cosméticos.

As atividades relativas à ampliação, códigos C-05-02-9 e C-06-01-7, são classificadas pela DN COPAM Nº. 74/04 como de médio potencial poluidor/degradador e, tendo como parâmetro de classificação o faturamento anual – respectivamente de R\$ 23.640.000,00 e R\$ 93.640.000,00 – de grande porte, o que enquadra o empreendimento em classe 5.

Em 29/05/2007, a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pela Câmara de Atividades Industriais (CID), Certificado de Licença nº. 159/2007, com validade de 4 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

Em 17/12/2010, a empresa formalizou o processo solicitando a Licença de Operação Corretiva para ampliação das atividades relacionadas acima.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 03/03/2011 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 043/2011. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Conforme verificado em vistoria, o motivo da ampliação das atividades foi o aumento de seu faturamento anual, através de investimentos na melhoria da qualidade de seus produtos, sendo que não houve aumento de máquinas ou equipamentos. Foi verificado também que, devido a exigências do Ministério do Trabalho, da ANVISA e do Corpo de Bombeiros, o galpão nº. 2 foi desativado, sendo construídos os galpões nº. 7 e 8. Além disso, houve uma cisão na empresa, conforme será detalhado abaixo, onde a empresa sofreu diminuição no número de funcionários e em seu espaço físico (área construída).

Os estudos ambientais apresentados (RCA e PCA) foram elaborados pela empresa Terra Consultoria Ambiental Ltda. com responsabilidade do Tecnólogo em Gestão e Planejamento Ambiental, Lucas de Oliveira Vieira Vilaça – CRQ 02202126, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme página 108 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A DISTRIBUIDORA AMARAL é um empreendimento de grande porte, instalado e em operação desde 1997 no município de Divinópolis, no Distrito Industrial. Destina-se à fabricação de produtos farmacêuticos diversos, perfumaria e cosméticos. Ressalta-se que houve uma cisão na empresa, sendo que a atividade de fabricação de embalagens plásticas é realizada atualmente pela empresa ICOPLÁS INDÚSTRIA DE FRASCOS LTDA., AAF nº. 02087/2010. As duas empresas ocupam o mesmo terreno, com área total de 4,02,31 ha, sendo 20.418,39 m² de área construída. Ressalta-se que os efluentes líquidos gerados nesta empresa continuam a ser enviados para o tratamento na Distribuidora Amaral.

Os produtos farmacêuticos fabricados na empresa são: água oxigenada, água boricada, coletores para exames, pasta d'água, compressa de gaze, bicarbonato de sódio, carbonato

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800 DATA: 03/03/2011 Página: 2/9



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

de cálcio, cloreto de magnésio, etc. Já a linha cosmética constitui-se de acetona, óleos, loções hidratantes, xampus, condicionadores, bloqueadores solar, sabonetes, etc.

Trabalham na empresa, segundo informado em vistoria, 261 funcionários, sendo o regime de operação da produção em 3 turnos de 8 horas cada, durante 6 dias na semana.

Segundo informado no RCA, a água consumida no processo industrial e para consumo humano é fornecida pela COPASA, sendo o consumo mensal médio de 1.744 m³. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e o consumo médio é de 742 kWh/mês.

Quanto aos resíduos sólidos: papelão, papel, plásticos, vidro, resíduos químicos descartados no processo, descarte de óleos em geral, embalagens de lubrificantes, resíduos de madeira e lodo da ETE, as propostas apresentadas pela empresa foram consideradas adequadas.

O efluente líquido industrial é tratado em um sistema constituído peneira estática, tanques de flotação e equalização, filtro anaeróbio e sistema de lodos ativados de fluxo intermitente (batelada).

Os esgotos sanitários são tratados previamente em tanque séptico para posterior tratamento biológico secundário em conjunto com os despejos líquidos industriais, a partir do filtro anaeróbio.

O lodo gerado no processo de tratamento é enviado aos leitos de secagem. O efluente líquido tratado é lançado na rede pública de esgoto da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

2.2. PROCESSO PRODUTIVO

2.2.1. RECEBIMENTO/ESTOCAGEM DA MATÉRIA-PRIMA.

O ciclo produtivo inicia-se pela recepção da matéria-prima proveniente dos fornecedores. Primeiramente, a matéria-prima é pesada e uma amostra é retirada para análise, de modo a constatar sua qualidade e identificar possíveis fraudes. As matérias-primas só são armazenadas no almoxarifado da empresa após a liberação do setor de análises.

2.2.2. PREPARAÇÃO/MANIPULAÇÃO.

A matéria-prima é encaminhada ao setor de preparação/manipulação, responsável pela produção dos produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentícios e domissanitários. Depois de realizada a manipulação dos mesmos, o produto é homogeneizado, resfriado e analisado, de modo a verificar sua qualidade.

2.2.3. CONTROLE DE QUALIDADE/EXPEDIÇÃO:

Depois de realizada a análise do produto, este é enviado a um tanque de estocagem, para posterior envase, estoque e expedição.

2.3. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana, sendo dispensado desta forma da averbação da área referente à reserva legal.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.6 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na empresa para consumo humano e para uso industrial é proveniente da COPASA, estando a empresa regular perante o Órgão Ambiental.

2.7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

2.7.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos industriais e sanitários são coletados em linhas específicas e enviados para a estação de tratamento de efluentes, da seguinte forma: o efluente líquido industrial é tratado em um sistema constituído peneira estática, tanques de equalização, filtro anaeróbio e sistema de lodos ativados de fluxo intermitente (batelada); o efluente líquido sanitário é tratado previamente em tanque séptico para posterior tratamento biológico secundário em conjunto com os despejos líquidos industriais, a partir do filtro anaeróbio.

2.7.2. Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos industriais gerados são: papelão, papel, plásticos, vidro, resíduos químicos descartados no processo, descarte de óleos em geral, embalagens de lubrificantes, resíduos de madeira e lodo da ETE. As propostas apresentadas pela empresa foram consideradas adequadas. Os resíduos perigosos estão sendo armazenados em local fechado, coberto e com piso em concreto, até que seja acumulada quantidade suficiente para o envio às empresas responsáveis pela sua destinação final adequada.

2.7.3. Ruídos

Os ruídos são gerados pelos equipamentos instalados na empresa, no momento de sua operação. No entanto, em vistoria não foram verificados ruídos intensos. Além disso, todo o processo de produção é realizado em galpões fechados, onde todos os ruídos gerados são contidos em seu interior, não sendo percebidos fora destes locais.

2.7.4. Efluentes Atmosféricas

Não foram consideradas fontes de poluição atmosférica para o presente projeto, uma vez que todas as operações do processamento industrial, inclusive o processo de mistura de matérias-primas, não são geradoras de aerodispersóides, conforme informações do empreendedor, Parecer Técnico DIINQ 056/2007 e constatado em vistoria.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2.8. DISCUSSÃO

Diante do exposto, concluímos que a ampliação das atividades relacionadas acima não acarretará em aumentos significativos nos impactos identificados. Além disso, as medidas de controle implantadas são suficientes para mitigar acréscimos.

Nos estudos apresentados e em vistoria nota-se a preocupação da empresa com a proteção ao meio ambiente, através da manutenção e melhoria das medidas de controle e da aplicação de outras medidas para a diminuição do consumo de água e energia elétrica.

Ressalta-se que a empresa possui outro processo em análise no Órgão Ambiental, PA COPAM nº. 00547/2005/003/2011, onde todos os aspectos relacionados ao desempenho ambiental e cumprimento de condicionantes estão sendo avaliados.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Foi elaborada planilha de custos, nos termos da Resolução SEMAD 870/2008, através da qual se apurou que os custos de análise do processo importam em R\$ 21.096,88 (vinte e um mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). O empreendimento efetuou o pagamento de R\$ 27.798,99 (vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), pelo que tem direito ao ressarcimento do valor de R\$ 6.702,11 (seis mil setecentos e dois reais e onze centavos), podendo, portanto, solicitar a restituição desse valor.

Os recursos hídricos utilizados no empreendimento são originados da COPASA, conforme informado no item 5 do FCE.

O empreendimento está localizado em zona urbana – distrito industrial – do município de Divinópolis, portanto, está isento de averbação de reserva legal.

Conforme informado no item 6.4 do FCE não haverá supressão de vegetação, e conforme observado em vistoria ao empreendimento observou-se que o mesmo não está localizado em Área de Preservação Permanente, pelo que não está sujeito a nenhuma autorização neste sentido.

A empresa foi cindida, sendo que a atividade de fabricação de embalagens plásticas é então realizada pela empresa ICOPLÁS INDÚSTRIA DE FRASCOS LTDA., a qual possui a AAF nº. 02087/2010. As duas empresas ocupam o mesmo terreno, sendo que a área construída de ambas totaliza 20.418,39 m².

Em vistoria observou-se que os efluentes líquidos gerados na empresa ICOPLÁS Ind. de Frascos Ltda. são enviados para o tratamento na ETE da Distribuidora Amaral.

Há que se ressaltar que a ampliação das atividades não acarretará em aumentos significativos nos impactos identificados, cujas medidas de controle implantadas são suficientes para mitigar acréscimos.

O empreendimento está com o Processo de Revalidação de Licença de Operação (PA COPAM nº. 00547/2005/003/2011) em análise nesta SUPRAM/ASF, através do qual todos os aspectos relacionados ao desempenho ambiental e cumprimento de condicionantes estão sendo avaliados.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 03/03/2011 Página: 5/9



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendimento deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias o Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros, em conformidade com a condicionante nº 2 (dois).

Esclarece-se que os monitoramentos a serem feitos pelo empreendimento deverão ser submetidos ao crivo de laboratórios devidamente credenciados junto ao SISEMA, nos termos da DN COPAM 89/2005.

Pelo exposto, somos favoráveis à concessão da licença de operação corretiva de ampliação ao empreendimento em questão, pelo prazo de 4(quatro) anos, devendo para tanto cumprir as condicionantes constantes do Anexo I deste parecer.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00547/2005/002/2010, a equipe técnica sugere a concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo para a ampliação das atividades relacionadas neste parecer para a empresa Distribuidora Amaral Ltda., pelo prazo de 4 (quatro) anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes do ANEXO I.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 4 (quatro) ANOS

Data: 03/03/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG-85.356/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA MG-107.967/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

DATA: 03/03/2011

Página: 6/9



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Proce	Processo COPAM Nº.: 00547/2005/002/2010 Classe/Porte: 5/G						
Empre	Empreendimento: DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA.						
CNPJ	21.759.758/0001-88						
Ativid	ade: Fabricação de medicamentos, produtos de perfuma	aria e cosm	néticos .				
Ender	eço: Rua Luís Guilherme Amaral, 1.001.						
Locali	zação: Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo						
Munic	ípio: Divinópolis / MG						
Referé	Referência: CONDICIONANTES VALIDAD						
ITEM	DESCRIÇÃO		PRAZO*				
1	Apresentar cópia das três últimas contas da COPASA e da CEMIG para comprovação das fontes de utilização de água e energia elétrica.						
Apresentar Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros, levando-se em conta as alterações realizadas na empresa, como a construções dos novos galpões.			30 dias				
3	3 Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II. Durante vigência d						

^{*}Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.

DATA: 03/03/2011

Página: 7/9



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00547/2005/002/2010 Classe/Porte: 5					
Empreendimento: DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA.					
CNPJ: 21.759.758/0001-88					
Atividade: Fabricação de medicamentos, produtos de perfumaria e cosméticos.					
Endereço: Rua Luís Guilherme Amaral, 1.001.					
Localização: Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo					
Município: Divinópolis / MG					
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 4 ANOS				

<u>ATENÇÃO:</u> Todas as análises realizadas no programa de automonitoramento, bem como as outras análises por ventura condicionadas deverão ser realizadas por laboratórios credenciados ou homologados, conforme DN 89/05 e demais normas modificadoras.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industrial e Sanitário	Vazão média diária, temperatura, DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas, Coliformes Termotolerantes.	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

<u>Método de análise</u>: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>					
			Taxa de	I Razao	Endereço	Forma	Empresa responsável		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	geração (kg/mês)	social	completo	3		Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 – Aterro sanitário

4 – Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento

7 – Aplicação no solo

8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 – Outras (especificar)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar <u>previamente</u> à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

DATA: 03/03/2011

Página: 9/9